

LEI Nº 776/98

SÚMULA: "AUTORIZA ADQUIRIR CAMINHÕES ATRAVÉS DO SISTEMA DE CONSÓRCIO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º.- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a ingressar em Grupo de Consórcio, com duração de até 60(sessenta) meses, com o objetivo de adquirir 05 (cinco) caminhões.

ARTIGO 2º.- As despesas oriundas da presente aquisição serão debitadas da seguinte dotação orçamentária:

05.01.016.88.534.1.022

05-Sec.Obras, Viação e Urbanismo

05.01- Gab.Sec.Obras, Viação Urbanismo

05.01.016-Transporte

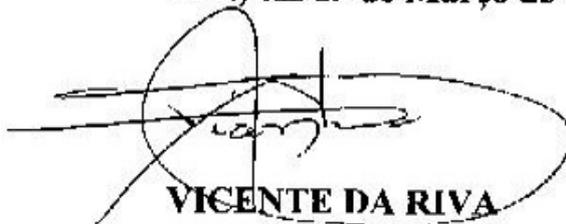
05.01.016.88-Transporte Rodoviário

05.01.016.88.534-Estradas Vicinais

05.01.016.88.534.1.022-Equipamentos e Mat. Permanentes.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em 19 de Março de 1.998.


VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Lido em 17/04/98


Pág. 1

Página 1